



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

Diretoria Técnica  
Gerência de Projetos

Regulamento - TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO

**REGULAMENTO**

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento define o procedimento que será adotado pela Terracap para a realização da Audiência Pública online.

Art. 2º A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como finalidade apresentar e esclarecer o projeto de alteração de lotes registrados em cartório para recolher críticas e contribuições da população.

Art. 3º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio do Canal da Terracap no Youtube.

§1º A transmissão da audiência e participação dos interessados se dará através do link: <https://www.youtube.com/channel/UCETVTSfQOwX1pMSVxEcG9QA>.

§ 2º A Audiência Pública será registrada por gravação de vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 4º O público presente poderá realizar o registro de participação no chat, contendo nome e organização que representa, se for o caso.

Capítulo II

Da Condução

Art.5º A Audiência Pública será aberta pelo Presidente da mesa, responsável pela condução da Audiência Pública, e acompanhada por representante da Terracap, que atuará como moderador da audiência.

Art.6º São prerrogativas do Presidente:

I - iniciar os trabalhos e declarar o fim da sessão;

II - apresentar a composição da Mesa, bem como designar o moderador que apresentará os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

III- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - decidir sobre quaisquer situações que não estejam previstas no presente Regulamento.

Art. 7º O moderador terá por atribuições:

I – proceder à leitura do Regulamento, apresentando os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública;

II - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – guardar a documentação produzida na Audiência Pública.

## Capítulo III

### Dos Participantes

Art. 8º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o projeto.

Parágrafo Único. A participação é aberta a todos os interessados, sujeita à duração estabelecida para a Audiência Pública.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 10. São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 11. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas estritamente por meio do sistema de comentários do Youtube, em forma de texto, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação do interessado com nome completo, e se for representante de algum grupo, associação ou entidade, incluir o nome completo desta.

I - Mensagens que não contenham a identificação do interessado não serão validadas e incluídas na Audiência Pública.

II - A ordem da participação será de acordo com a ordem da publicação dos questionamentos nos comentários do vídeo ao vivo do YouTube da Terracap, que determinará a sequência das respostas.

III - O participante deve encaminhar sua mensagem e expor de maneira objetiva suas contribuições/questionamentos, bem como as respostas da Mesa deverão ser expostas de maneira objetiva e clara.

IV - Caso o mesmo participante envie mais de um comentário, este só será exposto durante a audiência pública após a manifestação dos demais participantes e se houver tempo hábil para sua nova participação;

V - Questionamentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos, que sejam incompreensíveis, bem como que sejam feitos depois do horário estabelecidos pela audiência pública serão desconsiderados;

VI - Mensagens de texto que não tratem do tema da audiência pública ou sejam expostos de maneira ofensiva, desrespeitosa ou de conteúdo inapropriado serão desconsideradas e excluídas da audiência pública;

VII - As mensagens válidas serão agrupadas por temas e encaminhadas à Mesa para que sejam expostas (podendo ser lidas, reproduzidas ou expostas pela Mesa) e respondidas pela Mesa (TERRACAP), se for o caso;

VIII - Caso o participante deseje encaminhar alguma documentação para ser anexada à Ata de Audiência Pública, este deve encaminhar o arquivo em formato ".pdf" para o e-mail [gepro@terracap.df.gov.br](mailto:gepro@terracap.df.gov.br), em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da audiência pública;

IX - Independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderá, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo e-mail [gepro@terracap.df.gov.br](mailto:gepro@terracap.df.gov.br), onde serão posteriormente analisados;

X - Os participantes da audiência deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência e seus organizadores.

## Capítulo IV

### Da Realização e dos Procedimentos

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – abertura da sessão;
- II - leitura do regulamento e regras de funcionamento;
- III - apresentação dos integrantes da mesa;
- IV – exposição do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Terracap;
- V - manifestação dos participantes;
- VI - respostas às perguntas realizadas;
- VII – encerramento.

Art. 13. A Audiência Pública será realizada da seguinte forma:

- I - A abertura terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário previstos nos no extrato do aviso;
- II - O presidente da sessão O Presidente da Sessão será membro do Terracap. Todos os demais membros da Mesa serão designados pelo Presidente da Sessão, por ocasião da composição da Mesa
- III - A Mesa será composta por representantes da Terracap, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e demais representantes que a Terracap julgar necessários.

Art. 14. A exposição técnica e as manifestações dos participantes ocorrerão da seguinte forma:

- I - O tempo para exposição técnica será de até 20 (vinte) minutos;
- II - A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados;
- III - A exposição técnica deverá apresentar de forma objetiva as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todos impactos e riscos de sua implementação;
- IV - Finalizada a exposição, o Presidente da Sessão e demais integrantes da Mesa poderão, respeitada a duração da Audiência Pública, fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários;
- V - A manifestação dos participantes ocorrerá conforme Art. 11;
- VI - As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica conforme ordem das manifestações;
- VII - O(s) expositor(es) deve(m) buscar responder a todas as perguntas relacionadas ao Projeto apresentado de forma concisa e direta;
- VIII - O encerramento formal da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Sessão, informando o horário de encerramento e demais avisos, que pode ocorrer quando não houver mais questionamentos acerca do projeto ou quando o limite de duração da Audiência Pública tiver sido alcançado.

Art. 15. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Terracap, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das

decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Art. 18. Não haverá lista de presença, mas caso algum interessado queira deixar registrado sua participação na audiência pública, este deverá enviar e-mail para: [gepro@terracap.df.gov.br](mailto:gepro@terracap.df.gov.br) informando seu nome completo.

Art. 19. A audiência pública será gravada de forma on-line e disponibilizada no canal institucional do Terracap no YouTube.

Art. 20. Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada mediante Aviso a ser publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Audiência Pública.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA ILHA PEREIRA - Matr.0002530-5, Gerente de Projetos**, em 07/10/2022, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=97349053](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97349053) código CRC= **AC2E4795**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422354